



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2465 - 31 de Março de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Estado da Bahia

## COMUNICADO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando atender ao disposto no item 8.1 do Edital 001/2017, prorroga o prazo de recursos até as 10 horas do dia 1º de Abril de 2017. Os recursos poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Avenida Dr. Clériston Andrade, nº 729.

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 – Centro – Barreiras/BA – Cep: 47.801-900  
Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2465 - 31 de Março de 2017 - ANO 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### DECRETO Nº. 50 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Barreiras, referente ao exercício de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e arts. 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Orgânica Municipal, Resolução TCM nº 1060/05, Edital TCM nº 090/2017, “c”, e considerando:

- a) a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada de norma constitucional de se colocar à disposição dos contribuintes, nos sessenta dias anteriores ao seu encaminhamento ao Tribunal, as contas anuais dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal;
- b) o direito constitucionalmente estabelecido de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecido pelo § 2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia e destacado pelo TCM no Edital nº 090/2017, “c”, a Prefeitura coloca à disposição dos contribuintes, a partir de **03 de Abril de 2017**, na Secretaria da Fazenda sede na Prefeitura, documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício de 2016, deixada pela Gestão anterior. Destacando que até a publicação do presente, a documentação relativa aos meses de novembro e dezembro de 2016, não foi entregue pela gestão anterior na sede da Prefeitura, tão logo a mesma seja entregue, será acondicionada junto às demais pastas em disponibilidade pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O acesso dos contribuintes a documentação física de que se trata este artigo será feito através de ofício protocolado na Secretaria da Fazenda do Município, contendo nome, endereço e CPF do contribuinte, sendo que as vistas serão concedidas pela ordem de protocolo dos pedidos que serão listados para posterior marcação das referidas vistas.

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801 -900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2465 - 31 de Março de 2017 - ANO 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º** - O exame da documentação durante a “vista” concedida somente será permitido nas dependências da Prefeitura municipal e na presença de um preposto da Prefeitura.

**Art. 3º** - Durante a “vista”, o Contribuinte, poderá efetuar anotações em seus cadernos e agendas, ficando a Prefeitura desobrigada de fornecer ao mesmo caneta, lápis, papel, etc.

**§ 1º** - É vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo do processo ou em qualquer das peças que o compõem e integram.

**§ 2º** - Na hipótese de ocorrência das anotações de que trata o parágrafo anterior, servirá de base para a representação de que trata o artigo 3º desta Resolução.

**Art. 4º** - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da “vista” provocará representação ao Ministério Público para apuração de responsabilidades.

**Art. 5º** - Compete ao Ex-Prefeito Municipal à disponibilização da Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2016 do Poder Executivo do Município de Barreiras a partir do dia 01/04/2017 por meio de internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas entregues”, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, na forma prevista no art. 7º, §4º da Resolução TCM 1060/05.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de **03 de abril de 2017**.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2017.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801 -900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2465 - 31 de Março de 2017 - ANO 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

## DECRETO Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2017

*Revoga o Decreto Municipal nº 500/2015 que dispõe sobre a imediata interdição de bem público denominado de Estádio Municipal Geraldão, situado no Município de Barreiras com a finalidade preservar a integridade física e patrimonial dos cidadãos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço de Vistoria do Estádio Municipal Geraldão, protocolizada em 27 de março de 2017 sob o nº 75/2017 pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte,

CONSIDERANDO o Estádio possui determinados setores em acordo com os padrões de segurança de engenharia, conforme Laudo de Vistoria realizado em 29 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o Estádio Municipal Geraldão apresenta-se parcialmente apto para a realização de jogos com acesso de público limitado à capacidade de 1.500 torcedores, de acordo com as observações contidas no Laudo de Vistoria das Arquibancadas,

CONSIDERANDO que, de acordo com as observações contidas no Laudo de Vistoria que desaprovam as Instalações Elétricas e Hidráulicas, e que a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer somente autorizará a realização de jogos durante o período diurno com a finalidade não utilizar tais instalações,

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 – Centro – Barreiras/BA – Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3614-7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2465 - 31 de Março de 2017 - ANO 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Estado da Bahia

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revogado o Decreto nº 500/2015, de 23 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2017.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal